



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº32/2023

Institui o Comitê de Gestão de Pessoas no âmbito da
Justiça Federal em Pernambuco e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que
lhe confere a Resolução n.º 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política
Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 668, de 9 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia da
Justiça Federal 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 4 de agosto de 2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª
Região, que estabelece o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Federal da 5ª Região – JF5;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 819, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Plano
Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Pessoas (COGESP), com o objetivo de avaliar, direcionar e
monitorar o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal em Pernambuco, nos
termos desta Portaria.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Pessoas será constituído pelos seguintes membros:

I – Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas;

II – Supervisor da Seção de Legislação de Pessoal;

III – Supervisor da Seção de Treinamento e Desenvolvimento;

IV – Supervisor da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância;

V – Supervisor da Seção de Saúde;

VI – Supervisor da Seção de Planejamento e Integração Regional.

Parágrafo Único. Em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, os membros do COGESP serão representados pelos seus substitutos legais.

Art. 3º São atribuições do COGESP da Justiça Federal em Pernambuco:

- I – monitorar, avaliar, direcionar e divulgar o desempenho da Gestão de Pessoas da Justiça Federal em Pernambuco, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas;
- II – propor iniciativas estratégicas (programas, projetos e ações institucionais) e plano de metas anuais para cumprimento dos objetivos estratégicos de gestão de pessoas;
- III - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas da JF5, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas;
- V - analisar os assuntos relacionados à gestão de pessoas submetidos pelo Diretor do Foro e Diretor da Secretaria Administrativa;
- VI - analisar sugestões encaminhadas ao Comitê pelos magistrados e servidores, bem como por suas respectivas entidades representativas;
- VII - deliberar sobre outros assuntos inerentes à governança de gestão de pessoas;
- VIII - disponibilizar informações que subsidiem a formulação de diretrizes estratégicas relacionadas à gestão de pessoas.

Parágrafo único. O COGESP promoverá o alinhamento com o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal, bem como tomará iniciativas para a efetividade de seus objetivos.

Art. 4º. O Comitê se reunirá, no mínimo, trimestralmente, para acompanhamento e avaliação dos resultados do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas, buscando o permanente aperfeiçoamento do desempenho institucional.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 23/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3328662** e o código CRC **B12CB831**.